

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

União, Paz e Esperança

ADM. 2001 / 2004

LEI N.º 2.040 DE 25 DE JULHO DE 2003.

Autoriza a suplementação de crédito, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

O povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar crédito no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com a rubrica orçamentária -2.5-3.3.50.41/27.812.0009.2.126- **Contribuições/Triângulo Esporte Clube**.

Art. 2º- Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a anular, as seguintes dotações orçamentárias:

2.5-3.3.90.39/13.122.0008.2.034 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura -R\$4.000,00
3.3.90.36/27.122.0009.2.037- Manutenção das atividades do Departamento de Esportes-R\$2.000,00
3.3.90.36/13.122.0008.2.034- Manutenção de Atividades do Departamento de cultura- R\$ 5.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 25 de julho de

2003.



Adécio Dantas de Souza
Prefeito Municipal